



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete da Conselheira Adriene Andrade*



Processo nº: 1012157 (apenso ao Processo n. 838.474)  
Natureza: Recurso Ordinário  
Recorrente: Sra. Andréia Barbosa Silva, Presidente da Fundação Simão José Silva, à época.  
Referência: Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução n. 738/2010, pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

Com base na certidão de fl. 22, passada pelo Diretor da Secretaria do Pleno, admito o presente recurso por ser a parte legítima e por sua tempestividade, nos termos dos arts. 335, 168, IV e 170 da Resolução n. 12/2008, c/c § 2º do art. 2º da Lei Complementar n. 111/2010, haja vista que a Súmula do Acórdão referente à decisão exarada nos autos de n. 838.474, referentes à Tomada de Contas Especial, na sessão de 25/10/2016, foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 19/04/2017, e o presente Recurso Ordinário foi protocolado neste Tribunal em 19/05/2017.

Isto posto, encaminho estes autos à essa Coordenadoria para que examine as alegações do decorrente.

Em seguida, retornem os autos a este Gabinete.

Tribunal de Contas, 26 de maio de 2017.

Conselheira Adriene Andrade  
Relatora